Arquivo: online.html



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS **COMARCA DE CRISTALINA**

Cristalina - 2ª Vara Cível

Rua Turquesa, Qd. 41, s/n, Setor Oeste, Cristalina/GO, Cep: 73850-000. Telefone (61) 3612-8800 - Fax: (61) 3612-8800

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

(Art. 36 da Lei 11.101/05)

Recuperação Judicial nº 5893036-04.2024.8.09.0036

## **Grupo Fontão**

Autos nº: 5893036-04.2024.8.09.0036

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente(s): Plinio Fontão Peres Júnior - Produtor Rural E Outros

Advogado (a) do (a) requerente: ALESSANDRA REIS OAB/GO 12516

Valor da causa: 12.866.978,53

A MMª Juíza da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental, da Comarca de Cristalina/GO, nos autos nº 5893036-04.2024.8.09.0036, do processo de recuperação judicial de PLÍNIO FONTÃO PERES JUNIOR - Produtor Rural, inscrito no CPF sob o nº 397.186.469-49, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 54.836.792/0001-68; ELÍDIA SILVESTRE FONTÃO PERES - Produtora Rural inscrita no CPF sob o nº 487.935.909-20, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtora Rural sob o CNPJ n. 54.837.029/0001-51; PLÍNIO FONTÃO PERES NETO -Produtor Rural, inscrito no CPF sob o nº 0202.111.051-81, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 54.837.160/0001-19 e ROBERTA SILVESTRE FONTÃO PERES - Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 017.590.121-06, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtora Rural sob o CNPJ n. 54.836.932/0001-06, em conjunto denominados GRUPO FONTÃO, em decorrência do disposto no art. 56 da Lei 11.101/05, faz saber a todos os interessados, que tiverem ciência deste edital, que ficam convocados os credores das Recuperandas para reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 36 da Lei 11.101/05. A Assembleia Geral de Credores, sob a presidência do Administrador Judicial, Dr. Ramon Carmo dos Santos, está designada para o dia 01 de dezembro de 2025, em primeira convocação e, em sendo necessário, o dia 08 de dezembro de 2025, em segunda convocação. Em ambas as datas, a Assembleia será instalada às 14:00 do horário de Brasília/DF. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre: 1) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos no Evento 155 dos autos, com cópia no site da Administração Judicial; 2) a constituição do Comitê de Credores, a escolha

DOS

SANTOS

ī

Data:

14/10/2025 17:01:47

Processo: 5893036-04.2024.8.09.0036 Movimentacao 374: Documento Expedido

Arquivo: online.html

de seus membros e sua substituição; 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

ORIENTAÇÕES RELEVANTES: 1. Os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <a href="https://assemblexpillar.com.br/">https://assemblexpillar.com.br/</a>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. <a href="https://emailto.com.br/">Em qualquer caso de representação por procurador ou representante legal de pessoa jurídica, será necessário apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para deliberar na Assembleia Geral de Credores, incluindo votar o plano, a formação do comitê de credores e outros assuntos de interesse do credor, juntamente com cópia do documento pessoal do outorgante se pessoa física, ou se pessoa jurídica, do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do art. 37, §4º da Lei 11.101/05. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto.

- 2. O mesmo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio.
- **3.** Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5º e §6º, Lei 11.101/2005).
- **4.** Ainda que não se faça representar por terceiro, o credor que pretende participar do conclave deverá realizar o cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, nos mesmos prazos assinalados.
- 5. Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um *link* de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <a href="https://assemblexpillar.com.br/">https://assemblexpillar.com.br/</a> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial do "Grupo Fontão", e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o *status* de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, no horário designado para início do credenciamento, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar na página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial do "Grupo Fontão" e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores.
- **6.** Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores.
- **7.** Nas datas designadas para a assembleia, o credenciamento dos participantes já previamente cadastrados na plataforma terá **início às 13:00 e se encerrará, pontualmente, às 14:00** do horário de Brasília/DF.

RAMON CARMO DOS

SANTOS

ī

Data:

14/10/2025 17:01:47

Processo: 5893036-04.2024.8.09.0036 Movimentacao 374: Documento Expedido

Arquivo: online.html

**8.** O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores.

**9.** No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular).

Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <a href="https://assemblexpillar.com.br/">https://assemblexpillar.com.br/</a> Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o "lixo eletrônico".

- **10.** Finalizada a Assembleia, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <a href="https://assinador.onr.org.br/">https://assinador.onr.org.br/</a>. Os Credores que se voluntariarem para assinar a ata deverão possuir certificado digital válido pelo ICP-Brasil, além de fornecer ao Administrador Judicial o nome completo, CPF e endereço de e-mail para recebimento do link de assinatura.
- 11. A Assembleia Geral de Credores será integralmente gravada, incluindo áudio e vídeo dos participantes. Ao participar do ato, o credor ou seu representante cede, automaticamente e de forma irrevogável, o direito de uso de sua imagem e voz para que a gravação seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administração Judicial e/ou juntada aos autos do processo de recuperação judicial, para fins de transparência e registro do ato.
- 12. Na hipótese de suspensão da assembleia por deliberação dos credores, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/05, serão designados desde logo nova data e horário para sua continuação, dispensando-se a publicação de novo edital. A participação na continuação da Assembleia será restrita exclusivamente aos credores que houverem assinado a lista de presença e se mantiverem habilitados, a qual será encerrada no momento da instalação do ato assemblear original. Credores que não se credenciarem e assinarem a lista de presença na primeira instalação não poderão participar da continuação.
- **13.** Ouvintes e demais interessados, que não possuem direito a voz e voto, poderão acompanhar a transmissão ao vivo da Assembleia Geral de Credores por meio do canal da plataforma Assemblex no YouTube, acessível em: <a href="https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial">https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial</a>
- **14.** O plano de recuperação judicial a ser deliberado se encontra disponível no Evento 155 dos autos da recuperação judicial, bem como no sítio eletrônico da Administração Judicial em <a href="https://verasantos.adv.br/empresas/grupo-fontao/">https://verasantos.adv.br/empresas/grupo-fontao/</a>

E, para que chegue ao conhecimento dos credores e dele não venham alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei, com uma via sendo afixada ostensivamente na sede da recuperanda. DADO E PASSADO nesta cidade de Cristalina - GO, 14 de outubro de 2025. Eu, Líria Calabrês Cardoso, Analista Judiciário, que o digitei e conferi.

## **GABRIELA FAGUNDES ROCKENBACH**

Juíza de Direito



Processo: 5893036-04.2024.8.09.0036 Movimentacao 374: Documento Expedido

Arquivo: online.html

Valor: R\$ 12.866.978,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei CRISTALINA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: RAMON CARMO DOS SANTOS - Data: 14/10/2025 17:01:47